



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 907, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 1º DA LEI Nº 771, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DEFINE OS CARGOS DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A tabela constante do artigo 1º da Lei 771/2009, de 20 de fevereiro de 2009, contendo o valor da remuneração dos servidores em cargo comissionado da Câmara Municipal de Vargem Alta, inclusive quanto ao seu quantitativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÍTEM	CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
01	ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 2.800,00
02	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	01	R\$ 2.800,00
03	ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO	01	R\$ 2.800,00
04	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 2.054,00
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	R\$ 900,00
06	ASSISTENTE CONTÁBIL	01	R\$ 1.167,00
07	ASSISTENTE DE SECRETARIA	01	R\$ 1.112,54
08	ASSISTENTE DE GABINETE	02	R\$ 750,00
09	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	R\$ 580,00
10	OUVIDOR GERAL	01	R\$ 2.054,00

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011.

Vargem Alta-ES, 17 de fevereiro de 2011.

  
**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*